



DOM
22 10 15
1516

Lei Municipal nº 1.198 de 01 de Outubro de 2015.

“Denomina-se Fabiano de Cristo Lack o Ginásio Poliesportivo a ser Construído na localidade de Boa Vista e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Fabiano de Cristo Lack, o Ginásio Poliesportivo a ser construído na localidade de Boa Vista no Município de Duas Barras, de acordo com o contrato de repasse nº 1014966-02/2014, com a Caixa Econômica Federal e Convênio nº 806822 – Ministério do Esporte.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

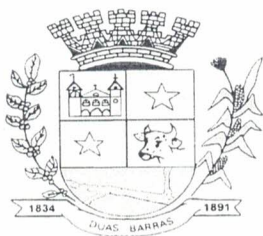
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de Outubro de 2015.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito


Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM
na discussão e votação
10 SET. 2015

Projeto de Lei nº 033 de 03 de Setembro de 2015. 

“Denomina-se Fabiano de Cristo Lack o Ginásio Poliesportivo a ser Construído na localidade de Boa Vista e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Fabiano de Cristo Lack, o Ginásio Poliesportivo a ser construído na localidade de Boa Vista no Município de Duas Barras, de acordo com o contrato de repasse nº 1014966-02/2014, com a Caixa Econômica Federal e Convênio nº 806822 – Ministério do Esporte.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de agosto de 2015.

APROVADO EM
na discussão e votação

01 OUT. 2015

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.


Armando Ressemberto Mattos Teixeira
Vereador Proponente